

REGULAÇÃO
RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 1231/2024 - RTF

**Fiscalização Regular do serviço de disposição
final no aterro sanitário Metade Sul**

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No dia 04 de outubro de 2024, realizou-se fiscalização no sistema de disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) do aterro sanitário Metade Sul. A finalidade da fiscalização foi verificar o serviço prestado de disposição final de resíduos dos municípios de Pelotas e Bagé, que são regulados pela AGESAN-RS. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à AGESAN-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
<u>Lei Federal n. 14.026/2020</u> e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000
Resoluções CONAMA	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resolução CONAMA 307	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resoluções CONSEMA	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 007/2021	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2021	Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2022	Dispõe sobre o preço público da Regulação.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT)	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à AGESAN-RS baseiam-se nas legislações Estaduais e Federais vigentes. A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) conceitua o manejo de resíduos sólidos da seguinte maneira:

“É o serviço público que compreende as atividades de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, englobando os resíduos domésticos, os resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, equiparados a resíduos domésticos e os resíduos originários do serviço público de limpeza urbana (SLU).”

Assim, o principal objetivo da fiscalização realizada no aterro sanitário Metade Sul foi verificar *in loco* a situação do serviço prestado de disposição final dos RSU dos municípios citados anteriormente.

2. DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização no serviço de disposição final foi na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para um turno. No ato, a equipe da AGESAN-RS orientou sobre as responsabilidades da agência e do prestador de serviço, apresentando o cronograma de atividades, sendo que todos presentes assinaram a ata de abertura, conforme previsto no manual de fiscalização da Agesan-RS. Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada.

A responsabilidade pela prestação de serviços de disposição final de resíduos é da Meioeste Ambiental EPP, CNPJ: 11.201.681/0001-72.

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviço de disposição final de RSU no aterro de Candiota, operado pelo Meioeste atende diversos municípios do Estado do Rio Grande do Sul. Os contratos celebrados entre os municípios e a prestadora de serviço possuem importante peso na composição da tarifa pelo serviço de disposição final de resíduos sólidos.

A Lei Federal 14.026/2020 (Novo Marco Legal Do Saneamento) estabelece a necessidade de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira da prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos. A remuneração pelo serviço deve advir ou por taxa ou por tarifa, sendo a sua não observância considerada como renúncia de receita, nos termos do art.14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº101/2000).

É oportuno salientar que a Norma de Referência nº 187/2024 da Agência Nacional de Águas (ANA) dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de RSU. Diante disso, o serviço de disposição final deve ser fiscalizado visando verificar as condições em que a prestação de serviços vem sendo efetuada.

Na Tabela 1 são apresentados os contratos firmados entre a prestadora de serviços aterro sanitário Metade Sul e os municípios regulados pela AGESAN-RS.

Tabela 1: Contratos dos municípios regulado/fiscalizados pela Agesan com o aterro sanitário Metade Sul

Município atendido	Contrato	Objeto
Pelotas	10/2023 (memorando especial)	Contratação dos serviços de operação de estação de transbordo, transporte de RSU e disposição final em aterro sanitário.
Bagé	001/2024 (inexigibilidade de licitação 22/2023)	Contratação de empresa especializada para realização do tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos Domésticos Urbano – RSDU

O Aterro Sanitário Metade Sul está situado no município de Candiota/RS, na região sudoeste do Estado do Rio Grande do Sul. A área licenciada do empreendimento é de 33 hectares e está localizada no interior da área de mineração denominada Malha IV, já explorada pela Companhia Riograndense de Mineração – CRM. A distância aproximada de Porto Alegre é de 400km. O aterro sanitário está localizado no interior da antiga área de mineração (Figura 1). O aterro sanitário Metade Sul possui licença de operação (LO), emitida pela FEPAM (LO n. 1899/2022) (Figura 2). O empreendimento é composto por 01 células de disposição de RSU, 06 lagoas de acúmulo de

efluentes, 01 sistema físico-químico de tratamento de efluente, 01 área de abastecimento de maquinário, sistema de aspersão de efluentes automatizado e 01 balança rodoviária. O empreendimento possui uma licença prévia de ampliação (LPA n. 184/2022) que prevê a instalação de uma nova célula e uma nova estação de tratamento de efluentes, contemplando equipamento com tecnologia do tipo osmose reversa.

Figura 1: Localização do aterro sanitário Metade Sul



Figura 2: Licença de operação aterro Metade Sul




Processo nº
3961-25.67 / 20.4

LO Nº
01899 / 2022

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.930, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 3961-05.67/20.4 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 179865 - MEIOESTE AMBIENTAL LTDA - EPP
CNPJ / CNPJ / Doc. Est: 11.251.681/0001-72
ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO MAFRA 708
CENTRO
89500-000 CACADOR - SC

EMPREENHIMENTO: 144233 - ATERRO SANITARIO METADE SUL
LOCALIZAÇÃO: CANDIÓTA - RS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -31,56759926 Longitude: -53,72027671

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: ATERRO SANITÁRIO DE RSU - CENTRAL DE RECEBIMENTO

RAMO DE ATIVIDADE:	3.541.32
MEDIDA DE PORTE:	30.000,00 quantidade de resíduos (t/mês)
ÁREA CONSTRUÍDA (m²):	113.690,51
ÁREA DE API (m²):	46.250,00
ÁREA TOTAL LICENCIADA (m²):	332.700,00

II - Condições e Restrições:

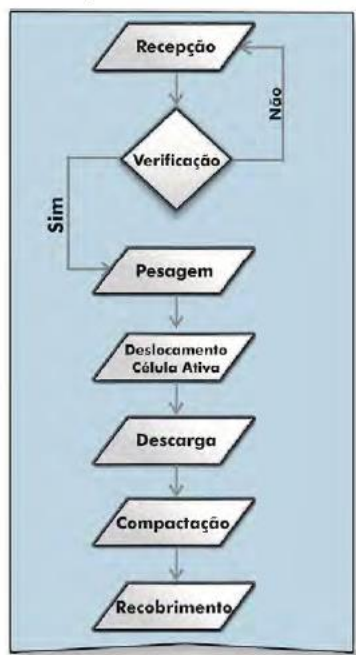
1. Quanto à Revogação:

1.1- este documento REVOGA o documento de Licença de Operação Nº 04762/2020, de 17/08/2020.

4. ESTRUTURAS FISCALIZADAS

Diante da fiscalização *in-loco* realizada e dos documentos encaminhados na pré-fiscalização, observou-se que unidade de disposição de RSU possui alvará da prefeitura e de proteção contra incêndio vigentes, plano de emergência e manual de operação. A Figura 3 mostra um esquema da sequência operacional do processo desde a recepção até a compactação dos resíduos dispostos na célula ativa.

Figura 3: Esquema da operação do aterro sanitário



4.1 RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Um caminhão ao chegar no aterro sanitário passa pelo setor de recebimento, onde é entregue o manifesto de transporte de resíduos (MTR) ao funcionário responsável. Esse documento contém informações sobre a carga que está sendo transportada, incluindo quem é o gerador dos resíduos a serem recebidos. Após conferência da documentação os caminhões são pesados e são retiradas as lonas de proteção da carga. A Figura 4 traz registros das atividades citadas. Observa-se que o funcionário responsável pelo desenlonamento estava utilizando equipamentos de segurança adequadamente. Quanto à balança utilizada, no dia da fiscalização não havia energia e, com isso não foi possível acompanhar o processo de pesagem dos caminhões nem verificar o sistema utilizado pela unidade. Com relação a isso, seria de importante o empreendimento ter uma alternativa para que a balança opere em situações como essas, tendo em vista que, para diversos municípios a pesagem no aterro é a única pesagem do processo e a mesma é utilizada para a quantificação dos RSU gerados. Com relação à calibração, a balança utilizada possui certificado com data de validade vigente. Após pesagem e desenlonamento o caminhão dirige-se até a área de descarga.

Figura 4: Etapa de pesagem e desenlonamento



4.2 DESCARGA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA CÉLULA

O caminhão após chegar na área indicada para descarga dos resíduos encontra uma máquina, responsável por auxiliar na atividade e espalhar/compactar os resíduos que estão sendo descarregados. A Figura 5 reporta a atividade de descarregamento do caminhão. Segundo informações do prestador de serviços, a unidade recebe cerca de 800 toneladas de RSU por dia.

Figura 5: Descarregamento dos RSU na célula do aterro



Durante a fiscalização, foi possível notar que a prestadora de serviços não vem cumprindo algumas das exigências dispostas em sua licença de operação. No que diz respeito a operacionalidade, a LO do empreendimento em seu item 8.2 exige que os resíduos recebidos devem ser compactados e cobertos ao fim de cada jornada de trabalho, o que não vem sendo realizado. Na Figura 6, é possível observar uma quantidade expressiva de RSU sem qualquer recobrimento. Com isso, aves vêm sendo atraídas para a área da célula. Constatou-se a presença de resíduos fora da área da célula.

Figura 6: Imagens dos RSU sem recobrimento e dos RSU dispostos fora da área da célula





Diante da documentação encaminhada verificou-se a ausência do gerador Município de Bagé, CNPJ: 88.073.291/0001-99 nas declarações de movimentação de resíduos (DMR) preenchida pelo destinador (Figura 7).

Figura 7: Declaração de movimentação de resíduos encaminhada



Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler - RS

Página 1 de 4

Declaração de Movimentação de Resíduos (Inventário)				DMR nº 404578	
Período: 01/04/2024 até 30/06/2024		DMR Trimestral			
Identificação do Declarante					
Razão Social: MEIOESTE AMBIENTAL LTDA				CPF/CNPJ: 11.201.681/0001-72	
				Licença de Operação	
Tipo de declarante: Destinador				LO Nº: 18992022	
Endereço: Passo do Tigre, nº S/N		Fone: (53) 9810-		Cod. Atividade: 354132	
Município: Candiota	UF: RS	Fax:	Validade: 17/08/2025		
Identificação dos Resíduos					
Gerador	Resíduo	Descrição Int. Destinador	Quantidade Destinada/Trans	Unidade	Tecnologia
03852972004432 - Wilson, Sons Logística LTDA (Centro Logístico Rio Grande)	200399 - Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados		3,64515	Tonelada	Aterro
75294801001188 - Martini Meat S/A - Armazenamento	200399 - Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados		33,88000	Tonelada	Aterro

4.2 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES

De acordo com informações repassadas pelo prestador de serviços, atualmente são gerados cerca de 50 m.dia⁻¹ de chorume, provenientes da degradação dos RSU aterrados. Na fiscalização constatou-se a existência de uma estação de tratamento de efluentes, composta por lagoas anaeróbias e aeradas e um sistema físico-químico, o qual não está sendo utilizado. Conforme relato dos gestores que acompanharam a fiscalização, a estação não está apresentando a eficiência de tratabilidade necessária para atingir os parâmetros de lançamento. Dessa forma, 100 % do chorume gerado, após passar pelo processo biológico está sendo aspergido sobre a massa de resíduos disposta na célula do aterro.

Conforme descrito na LO do empreendimento, as lagoas de acúmulo de chorume (tratamento biológico) possuem as seguintes especificações:

- lagoa 01 (Anaeróbia): volume de 783,00 m³ (remoção de fósforo)
- lagoa 02 (Aerada): volume de 9.133,56 m³ (nitrificação)
- lagoa 03 (Armazenamento): volume de 5.668,56 m³;

- lagoa 04 (Anóxica A): volume de 375,00 m³ (desnitrificação)
- lagoa 05 (Anóxica B): volume de 472,50 m³ (desnitrificação)
- lagoa 06 (Armazenamento): volume de 424,80 m³ (armazenamento)

Após passar pelo tratamento biológico o chorume é aspergido no topo da célula através de um sistema automatizado que opera a uma vazão de 48 m³/dia.

A Figura 8 traz um fluxograma do processo e a Figura 9 traz registros da estação atualmente existente no aterro sanitário. Salienta-se que, de acordo com material encaminhado, o efluente tratado não atende aos padrões de emissão. Haja vista que, foi constatado efluente saindo da ETE em direção ao córrego próximo, entende-se que o efluente tratado deve atender aos padrões estabelecidos por lei.

Figura 8: Fluxograma do processo de tratamento de chorume existente atualmente no aterro sanitário

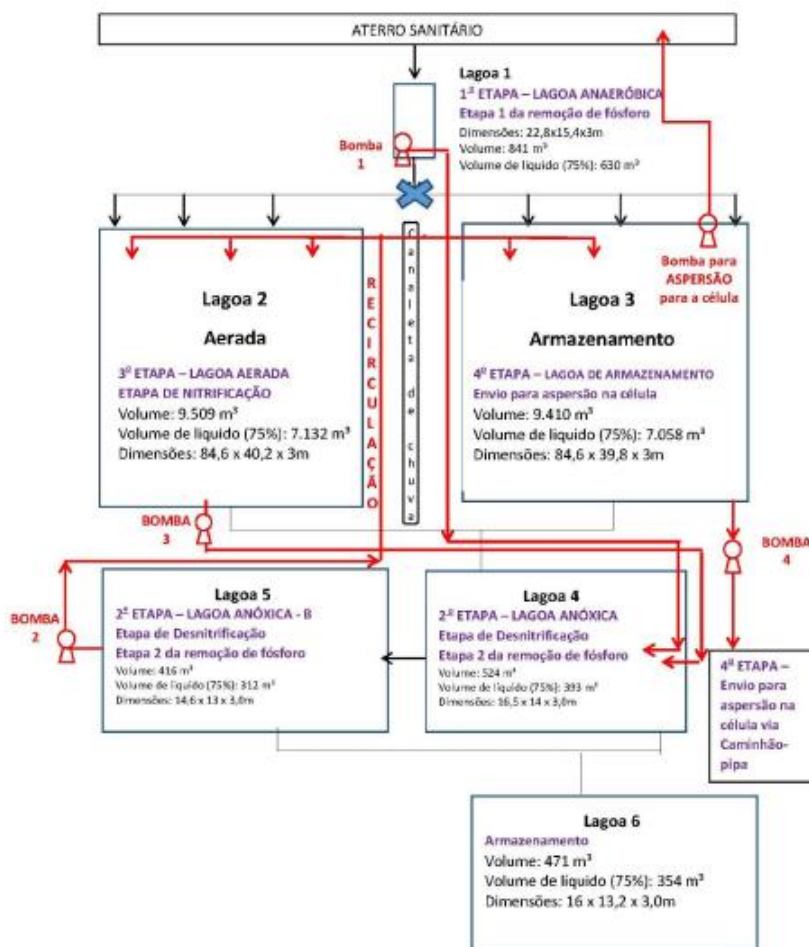


Figura 9: Estação para tratamento de chorume existente atualmente no aterro sanitário



No dia da fiscalização havia chorume disposto no solo próximo à lagoa de chegada da estação. Além disso, foi constatado que existe um caminho preferencial no terreno, por onde corre um líquido escuro, de aspecto semelhante a chorume, que deságua no arroio próximo à estação. Na Figura 10 podem ser observadas as evidências do fato descrito. Salienta-se que o fato apurado descumpra o disposto no item 6.3 da LO do empreendimento, que proíbe o lançamento de efluente no meio ambiente.

Figura 10: Chorume extravasado e líquido desaguando no arroio





Com relação às condições em que a equipe de fiscalização encontrou as lagoas da estação de tratamento, observa-se na Figura 11 que existem avarias na lona de impermeabilização e que o nível em que a lagoa se encontra ultrapassa o limite dos 75% de seu volume útil, aumentando os riscos de transbordamento ou lançamento de efluente fora dos padrões estabelecidos na legislação vigente no meio ambiente. Esses fatos apurados ferem o item 6.1 da LO.

Figura 11: Imagens da lagoa de acúmulo de chorume



4.3 CAPTAÇÃO E APROVEITAMENTO DE GASES GERADOS

O aterro sanitário possui sistema de captação do biogás da célula, sendo composto por 69 drenos com tubos de PEAD DN 200 mm dispostos sobre a célula, os quais estão ligados a uma estação de regulagem que conduz o biogás até uma usina de geração de energia elétrica. A usina que recebe o biogás é a Figueira Energia SA, CNPJ: 31.492.377/0001-39. Na Figura 12 encontram-se alguns registros da unidade.

Figura 12: Drenos de biogás e usina



4.4 MONITORAMENTOS REALIZADOS

Conforme licença de operação, é exigido que sejam realizados monitoramento de água superficial em três pontos do corpo hídrico receptor (montante, jusante e um ponto intermediário do lançamento do efluente), monitoramento de águas subterrâneas (controle analítico em 6 piezômetros), controle de estabilidade dos taludes, bem como monitoramento da quantidade de chorume gerado e recirculado no aterro e eficiência do tratamento. A Figura 13 reporta um dos piezômetros monitorados.

Figura 13: Imagem de um dos piezômetros monitorados



4.5 CENTRAL DE TRIAGEM

A Meioeste possui uma licença prévia de instalação vigente (LPIA n. 112/2020) para uma usina de triagem de resíduos com a finalidade de produção de combustível derivado do RSU. Verificou-se durante a fiscalização que as obras se encontram paradas, existindo apenas um pavilhão no local (Figura 14).

Figura 14: Usina de triagem da Meioeste



4.6 NOVA CÉLULA ATERRO

A Meioeste possui uma licença prévia de instalação vigente (LPIA n. 0184/2022) para a instalação de uma nova estação de tratamento de efluentes e construção de nova célula. Verificou-se durante a fiscalização que as obras na ETE ainda não começaram, mas, a obra na célula está em andamento. (Figura 15).

Figura 15: Obras na nova célula do aterro sanitário



5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da AGESAN-RS, foram identificadas 11 não conformidades (NC) na unidade do aterro sanitário da Metade Sul, que seguem anexas a este relatório.

Devem as Prestadoras de Serviço providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a observação dos itens descritos, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 12 (doze) folhas digitadas e assinada digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 18 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIA CAROLINA ILLI
Data: 19/11/2024 08:02:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Data: 19/11/2024 14:51:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Moreira
Assessor Ambiental

De acordo,

Documento assinado digitalmente
gov.br EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 18/11/2024 16:46:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

ANEXOS

I – Termo de Não Conformidades – TNC

II – Checklists Fiscalização

III – Ata de Abertura

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADES (TNC)

N.: 1231/2024

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS)

ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1.009 – Sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 2500-7235; ambiental@agesan-rs.com.br

2. TITULAR DOS SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: Meioeste Ambiental Ltda EPP

ENDEREÇO: Latitude -31,56759926 Longitude -53,72027671 - Candiota

TELEFONE E EMAIL: (53) 99942-0120 meioeste.candiota@gmail.com

3. RESUMO DO RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADES

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios Pelotas e Begé, bem como sobre as demais obrigações dos prestadores de serviços contratados, junto aos usuários e à Agesan-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da Agesan-RS, com os instrumentos contratuais e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS, no ato realizado no dia 04 de outubro 2024, estão detalhadas no Anexo I. Conforme Resolução CSR n. 008/2021, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Júlia Carolina Illi

CARGO: Agente de Fiscalização

TELEFONE: (51) 2500-7235

EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira

CARGO: Assessor Ambiental

TELEFONE: (51) 2500-7235

EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Júlia Carolina Illi

CARGO: Agente de Fiscalização

TELEFONE: (51) 2500-7235

EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 18 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 18/11/2024 16:58:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIA CAROLINA ILLI
Data: 19/11/2024 08:02:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

ANEXO I - 1231/2024

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Aterro sanitário
1	-	CONSTATAÇÃO	Os resíduos encaminhados pela prefeitura de Bagé não constam no DMR emitido pelo aterro como destinador final.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizador.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler - RS

Página 1 de 4

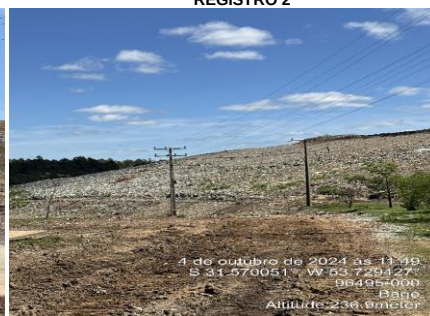
Declaração de Movimentação de Resíduos (Inventário)		DMR nº 404578			
Período: 01/04/2024	até: 30/06/2024	DMR Trimestral			
Identificação do Declarante					
Razão Social: MEIOESTE AMBIENTAL LTDA		CNPJ/CPF: 11.201.681/0001-72			
Tipo de declarante: Destilador		Licença de Operação			
Endereço: Passo do Tigre, nº 5/N		LO Nº: 1899/2022			
Município: Candota	UF: RS	Cod. Atividade: 354132			
Fax:	Validade: 17/08/2025				
Identificação dos Resíduos					
Gerador	Resíduo	Descrição (at. Destinador)	Quantidade (Destinatário)	Unidade	Tecnologia
038426/200442 - Wipac, Sora Logística LTDA (Centro Logístico Rio Grande)	200309 - Resíduos urbanos e esgoto sanitário não especificados		3,54515	Tonelada	Aterro
125480/100188 - Martin Metal	200309 - Resíduos urbanos e esgoto sanitário não especificados		33,86000	Tonelada	Aterro

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Aterro sanitário
2	-	CONSTATAÇÃO	A unidade possui RSU sem recobrimento. Item 8.2 da LO requer que o recobrimento dos RSU seja realizado ao final de cada jornada diária.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não atender na integridade as condições especificadas na LO n. 1899/2022.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Aterro sanitário
3	-	CONSTATAÇÃO	Lagoas de chorume com lonas de impermeabilização danificadas.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não atender na integridade as condições especificadas na LO n. 1899/2022.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Aterro sanitário
4	-	CONSTATAÇÃO	Chorume fora das lagoas de acúmulo da ETE.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não atender na integridade as condições especificadas na LO n. 1899/2022.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Item 6.3 - efluente gerado nas células de disposição de resíduos deverá ser conduzido às lagoas de acúmulo existentes na área, não sendo permitido o lançamento no meio ambiente.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Aterro sanitário
5	-	CONSTATAÇÃO	Líquido de origem da ETE do aterro sendo disposto em arroio próximo.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não atender na integridade as condições especificadas na LO n. 1899/2022.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Item 6.3 - efluente gerado nas células de disposição de resíduos deverá ser conduzido às lagoas de acúmulo existentes na área, não sendo permitido o lançamento no meio ambiente.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Aterro sanitário
6	-	CONSTATAÇÃO	O volume acumulado de chorume está próximo a borda superior da lagoa.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não atender na integridade as condições especificadas na LO n. 1899/2022.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Item 6.1 - o volume máximo de acúmulo de efluente em cada lagoa não deve ultrapassar o limite de 75% de seu volume útil, de maneira a reduzir os riscos de transbordamento ou lançamento de efluente fora dos padrões estabelecidos na legislação vigente.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



ANEXO I - 1231/2024

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Aterro sanitário
7	-	CONSTATAÇÃO	Resíduos acumulados fora da área da célula de disposição final.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Disposição inadequada dos resíduos sólidos.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Aterro sanitário
8	-	CONSTATAÇÃO	Vegetação alta no entorno das lagoas.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção na unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Aterro sanitário
9	-	CONSTATAÇÃO	Presença de animais na unidade devido aos RSU que ficam expostos.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Presença de aves na unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



ANEXO I - 1231/2024

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Aterro sanitário
10	-	CONSTATAÇÃO	Área das lagoas da ETE não confere segurança aos operadores. Não há uma linha de vida para caminhar no entorno, não se utiliza coletes e não há cercamento.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não proporcionar segurança aos operadores.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Aterro sanitário
11	-	CONSTATAÇÃO	Efluente tratado não atinge os parâmetros da legislação vigente.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Efluente fora dos padrões estabelecidos.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Foi informado que 100% do efluente gerado estava sendo recirculado porém, constatou-se que havia efluente sendo direcionado da ETE para o arroio. Sendo assim, entende-se que os padrões estabelecidos em lei devem ser cumpridos. Parâmetros DQO, DBO, sólidos suspensos totais e NA acima do limite estabelecido no CONAMA. Nitrogênio amoniacal, no laudo 107286-A, atingiu resultado de 593.5 mg/L.

REGISTRO 1

Parâmetro	Unidade	Enchente Bruto Código do Laudo	Enchente Tratado Código do Laudo	% de Remoção	VMP	Resolução
Alcalinidade Total	mg/L CaCO ₃	7103	4357	38,66	-	-
Alumínio Total	mg/L	0,756	0,513	32,14	10	CONSEMA nº 355/2017
Arsênio Total	mg/L	0,09715	0,06915	30,00	0,1	CONSEMA nº 355/2017
Bário Total	mg/L	0,42295	0,31403	25,58	5,0	CONSEMA nº 355/2017
Boro Total	mg/L	1,0377	0,8009	22,82	5,0	CONSEMA nº 355/2017
Cádmio Total	mg/L	0,0015	0,001	33,33	0,1	CONSEMA nº 355/2017
Cálcio Total	mg/L	118,4	72,35	38,89	-	-
Carbono Orgânico	mg/L	326,9	184,1	19,98	-	-
Cloretos Totais	mg/L	0,0185	0,0078	57,84	-	-
Cobre Total	mg/L	3140,3	1652,8	47,37	0,5	CONSEMA nº 355/2017
Coliformes	NHP/100 mL	0,0296	0,0113	61,82	10 ⁻⁵ *	CONSEMA nº 355/2017
Coliformes Totais	NHP/100 mL	58000	330	99,43	-	-
Condutividade Elétrica	µS/cm	261300	20100	92,31	-	-
Cor real (Pt-Co)	mg/L Pt-Co	35341	24338	31,13	não deve conferir mudança de coloração (cor verdadeira) ao corpo hídrico receptor	CONSEMA nº 355/2017
Cromo Total	mg/L	6422	4695	26,89	0,5	CONSEMA nº 355/2017
Chumbo Total	mg/L	0,4359	0,3011	30,92	0,2	CONSEMA nº 355/2017
DBO	mg/L O ₂	1170	1621	-	120	CONSEMA nº 355/2017
DQO	mg/L CO	14165,36	7416,78	48,13	160	CONSEMA nº 355/2017

REGISTRO 2

Ferro dissolvido	mg/L	0,05	0,01	(MET-DIS_WA_IA_APH)
Ferro total	mg/L	0,05	0,01	(MET-DIG-HP_WA_IA_APH)
Fósforo total	mg/L	0,01	0,002	(PHOSPH_WA_UV_APH)
Manganes dissolvido	mg/L	0,05	0,002	(MET-DIS_WA_IA_APH)
Mercurio total	mg/L	0,0002	0,0001	(HG-DIG-HB_WA_IA_APH)
Níquel total	mg/L	0,01	0,001	(MET-DIG-HP_WA_IA_APH)
Nitrogênio Amoniacal	mg/L	0,9	0,04	(N-TO-K_WA_BU_APH)
Nitrogênio total Kjeldahl	mg/L	0,1	0,03	(OXYGEN-DI_WA_PB_APH)
Oxigênio dissolvido	mg/L	0,2	0,1	(PH_WA_PB_APH)
pH	-	0,1	-	(SOLID-SED_WA_GX_APH)
Sólidos sedimentáveis	mL/L	10	5	(SOLID-T-SU_WA_BA_APH)
Sólidos suspensos totais	mg/L	50,0	0,02	(ION-ANION_WA_II_APH)
Sulfato	mg/L	0,002	0,0005	(SULFIDE_S_WA_UV_APH)
Sulfeto	mg/L	0,1	0,03	(SURFACTANT_WA_UV_APH)
Surfactantes	mg/L	0 a 50	-	(TEMP-WATER_WA_PB_APH)
Temperatura da água	°C	20 a 25	18 a 20	

Parâmetro	Unidade	Efluente Bruto Código do Laudo	Efluente Tratado Código do Laudo	% de Remoção	VMP	Resolução
Selênio Total	mg/L	0,0367	0,0305	16,89	0,05	CONSEMA nº 355/2017
Sódio Total	mg/L	1563,50925	1079,79845	30,94	-	-
Sólidos Dissolvidos Totais	mg/L	7450	4330	41,88	-	-
Sólidos Sedimentáveis	mL/L	<1,0	<1,0	-	<=1 em teste de 1h em Cone Imhoff	CONSEMA nº 355/2017
Sólidos Suspensos Totais	mg/L	160	160	-	140	CONSEMA nº 355/2017
Sulfato	mg/L	57	72,5	-	-	-
Sulfeto Total	mg/L	0,743	0,733	1,35	0,2	CONSEMA nº 355/2017
Surfactantes (SAAM)	mg/L	11,6	10,6	8,62	2,0	CONSEMA nº 355/2017
Temperatura	°C	19,1	18,9	1,05	40	CONSEMA nº 355/2017
Zinco Total	mg/L	0,4458	0,2231	49,96	2,0	CONSEMA nº 355/2017

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 1231/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ATIVIDADE: Aterro Sanitário Metade Sul

Conforme?

Sim Não n/a

10. Aterro	10.1	Possui placa de identificação divulgação da licença ambiental, conforme Portaria 17/2009-DPRES?	x			Possui placa de identificação divulgação da licença ambiental, conforme Portaria 17/2009-DPRES?
	10.2	A área do empreendimento está cercada?	x			
	10.3	A área do empreendimento possui controle de acesso?	x			
	10.4	A Licença Ambiental de Operação está disponível para acesso a fiscalização?	x			Nº da LO: 1899/2022
	10.5	A balança para pesagem dos veículos está operando?		x		Segundo informações estava operante antes da falta de energia. Não possui gerador.
	10.6	Existe registro e controle da pesagem dos veículos que chegam do município regulado?	x			
	10.7	A área possui responsável técnico?	x			
	10.8	Possui lagoa de tratamento de efluentes (chorume)?		x		Estação de tratamento em desuso, segundo informações. Lagoa acima de 75% da capacidade, chorume indo para o arroio.
	10.9	Existem melhorias ou alterações na área do aterro?	x			LPIA da segunda célula.
	10.10	Se a resposta do item 10.9 for sim, existe protocolo de ampliação junto ao órgão ambiental?	x			184/2022
	10.11	A área possui queimadores de gases (flare)?	x			Quantos: 60
	10.12	Existem poços de monitoramento o lençol freático (Piezômetro - PZ) no aterro?	x			Quantos? 8
	10.13	A área possui cortinamento vegetal?	x			
	10.14	O prestador de serviços observa os critérios de compatibilidade dos resíduos recebidos, conforme a licença ambiental?	x			
	10.15	O prestador faz envio de Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR para a FEPAM?		x		Há conflito de informações com a prefeitura de Bagé.
	10.16	Os funcionários possuem contato da FEPAM para emergências? Onde?	x			Fepam (51) 99982-7840 Corpo de Bombeiros 193
	10.17	Os funcionários possuem fácil acesso ao manual de operação?	x			
	10.18	Os funcionários conhecessem/possuem acesso ao plano de emergência?	x			
	10.19	Possui alvará do corpo de bombeiros?	x			

Aves no aterro, RSU sem recobrimento, chorume indo para arroio, lonas de impermeabilização danificadas, não atendimento dos padrões, RSU fora da célula.

FISCALIZAÇÃO ATERRO SANITÁRIO METADE SUL – MEIOESTE - CANDIOTA

Página 1 de 2

1. Identificação da reunião

Data da reunião	Horário			Local	Coordenador da reunião
04/10/2024	Início:	08:00h	Término: 12:00h	Aterro Sanitário Metade Sul - Meioeste	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização no Aterro Sanitário Metade Sul – Meioeste em Candiota/RS. Processo 1131/2024.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Leonardo R. Moreira	AGESAN	(51) 2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
2. Julia C. Illi	AGESAN	(51) 2500-7235	fiscal3@agesan-rs.com.br
3. Gessiel J. Lima		53-999420180	maioria@candota.com.br
4. MAICON THOMAS MARIUS	MEIOESTE	67-98202524	maiconthomasmarius@hotmail.com
5. GUILHERME ARRUJA DA COSTA	MEIOESTE	48-988134188	guilarrudacosta@hotmail.com
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			

4. Discussão da pauta

Decisão	Responsável	Data limite
a) Esclarecimentos sobre o processo de fiscalização de resíduos sólidos		
b) Esclarecimentos sobre regulação e fiscalização da disposição final		
c) Esclarecimentos sobre os documentos relacionados à fiscalização		
d) Esclarecimentos sobre a abertura de não-conformidades (NC)		
e) Áreas a serem fiscalizadas (adequações de roteiro)		
f)		
g)		
h)		
i)		
j)		
k)		
l)		
m)		
n)		
o)		
p)		
q)		

FISCALIZAÇÃO ATERRO SANITÁRIO METADE SUL – MEIOESTE - CANDIOTA

Página 2 de 2

Decisão	Responsável	Data limite
r)		
s)		

5. Pendência identificada

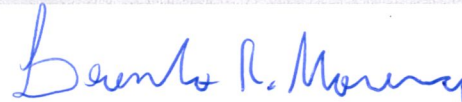
Decisão	Responsável	Data limite
a)		
b)		
c)		
d)		
e)		
f)		
g)		
h)		
i)		

6. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

7. Fechamento da ata

Data da ata	Assinatura do relator
-------------	-----------------------

Em 04 / 10 /2024


LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Assessor Ambiental AGESAN-RS

ANEXOS: